



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCENS/UFES Nº 03, DE 21 DE MARÇO E 2022

Define critérios de ordem de afastamento para aperfeiçoamento do Departamento de Geologia.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta no artigo 22 da resolução nº 31 de 2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, que dispõe sobre normas e condições de afastamento de docentes da UFES para aperfeiçoamento em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação de natureza presencial;

Considerando a aprovação na plenária da Câmara departamental do dia 21 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Definir critérios de ordem de afastamento para aperfeiçoamento do Departamento de Geologia.

Parágrafo único. Entende-se por afastamento para aperfeiçoamento, segundo a resolução nº 31 de 2012 do CEPE, Art. 1º, § 1º, a liberação total do docente de suas atividades, com manutenção dos vencimentos para a realização dos seguintes níveis de aperfeiçoamento:

- Mestrado;
- Doutorado;
- Pós-Doutorado;
- Visitas científicas e/ou intercâmbios acadêmicos.

Art. 2º Para definição da ordem para afastamento será considerado:

I - Os docentes que cumprirem os requisitos exigidos pela legislação vigente poderão solicitar afastamento para aperfeiçoamento;

II - O Departamento deverá estabelecer uma listagem de docentes interessados em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

afastar-se para aperfeiçoamento a ser atualizada anualmente;

III. A ordem de afastamento dos docentes efetivos deverá obedecer aos seguintes critérios: 1°. Manifestação prévia em reunião da Câmara Departamental, com registro em ata; 2°. Docentes que possuem título de graduação afastarem-se para obter título de mestre; 3°. Docentes que possuem mestrado para realizar curso de doutorado; 4°. Docentes que possuem doutorado para realizar Pós-Doutorado;

IV. Para a realização de visitas científicas e/ou intercâmbios acadêmicos, o docente poderá afastar-se a qualquer momento, desde que respeitados os seguintes critérios: 1°. Apresente justificativa por escrito; 2°. Que outro professor em comum acordo assumira seus encargos didáticos;

V. Os docentes que não realizaram aperfeiçoamento em nível de Pós-Doutorado têm prioridade de afastamento sobre os que já o realizaram;

VI. O Departamento poderá manter afastado percentual máximo de docentes compatível com a legislação vigente;

VII. Havendo dois ou mais docentes aptos e que tenham interesse em se afastar para aperfeiçoamento no mesmo nível, o docente mais antigo na instituição terá prioridade;

VIII. Licenças garantidas por lei possuem prioridade sobre os afastamentos para aperfeiçoamento.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficam revogados os critérios para definição de ordem de afastamento para aperfeiçoamento do Departamento de Geologia (2020), aprovados em 05 de maio de 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
FABRICIA BENDA DE OLIVEIRA - SIAPE 1559276
Chefe do Departamento de Geologia
Departamento de Geologia - DG/CCENS
Em 21/03/2022 às 15:24

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/382708?tipoArquivo=O>